

PORTARIA N° 1159/2014

Dispõe sobre concessão de Adicional de Especialização

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500010-60.2014.8.06.0083,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor MARCOS AURÉLIO FELIPE MOTA, Auxiliar Judiciário, SPJNFE08, Matrícula nº 748, nos termos do Art. 18, § 1º, da Lei estadual nº 14.786, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal e Processo Penal, na Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI, com carga horária de 420 horas;

Art. 2º - Efeitos financeiros a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

PORTARIA N° 1161/2014

Dispõe sobre concessão de Adicional de Especialização

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8505693-33.2014.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor ANTONIO ISAIAS SOUSA GOMES, Técnico Judiciário, SPJNMB04, Matrícula nº 256, nos termos do Art. 18, § 1º, da Lei Estadual nº 14.786, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Direito Processual Civil, Área de Conhecimento Direito, na Universidade Estadual Vale do Acaraú com carga horária de 360 horas;

Art. 2º - Efeitos financeiros a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

PORTARIA N° 1147/2014

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 91505-18.2009.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 19 de agosto de 2009, MARIA EDA TEIXEIRA DE LAVOR no cargo de Analista Judiciário Adjunto da Comarca de Fortaleza, referência AJ-39, matrícula nº 93846.1/8, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 6.884,78 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), abaixo discriminados:

| | |
|--|--------------|
| Vencimento (Lei estadual nº 14.432/2009) AJ-39 | R\$ 1.116,89 |
| (Hum mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) | |
| Progressão Horizontal – 15% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74) | R\$ 167,53 |
| (Cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) | |
| Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86) | R\$ 469,47 |
| (Quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) | |
| Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/82) | R\$ 446,76 |
| (Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) | |
| Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) | R\$ 446,76 |
| (Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) | |
| Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88) | R\$ 1.116,89 |
| (Hum mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) | |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI | R\$ 3.120,48 |
| (Três mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) | |

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência